TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: *- Secretaria Municipal de Administração;*	Descrição de categoria de investimento: **( ) Aquisição** **(X) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. **(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93.** ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n°10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: ( ) Menor Preço Global () Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta (X) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

( ) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

( ) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
(X) Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE MALOTES, ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E O DISTRITO DE CARAVAGIO SORRISO-MT",** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação de empresa especializada para transporte de malotes, ocorre devido à necessidade de transporte de malotes semanalmente entre o município de sorriso e o distrito de Caravágio, que está localizado a cerca de 65 KM (sessenta e cinco quilômetros) do centro da cidade. Destacamos que o serviço e essencial para garantir os serviços públicos que são disponibilizados na região distrital, que não dispõe de estrutura adequada para a realização do transporte eficiente de documentos da administração municipal, condição que obriga a contratação de uma empresa especializada para a realização do serviço. Registramos que para a presente contratação foram, realizadas corações com empresas com disponibilidade para a realização do serviço, sendo que o menor valor foi o da empresa DIAS E DIAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
5.2. O serviço já vinha sendo prestado pela empresa por meio da dispensa de licitação 029/2019, porém, o contrato nº 46/2019, proveniente de referido processo de compra venceu em 15/05/2020 sem que tenha ocorrido o pedido de renovação, porém, o serviço deve permanecer, visto que, é essencial para o transporte de documentos essenciais da administração municipal.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. O serviço deverá ser prestado mensalmente, com a coleta de malotes de no mínimo 02 (duas) vezes por semana e 08 (oito) vezes por mês;
6.2. O serviço de transportes de malotes terá como percurso **Sorriso-Distrito do Caravágio** e **Distrito do Caravágio-Sorriso;**
6.3. Os malotes deverão ser retirados nas estruturas públicas municipais existentes no distrito (Escola Municipal e PSF) e entregues no Paço Municipal e da mesma forma deverão ser retirados no Paço Municipal e entregues nas estruturas públicas municipais existentes no distrito (Escola Municipal e PSF);
6.4. A empresa prestadora do serviço, enquanto estiver na posse do malote, será responsável pela sua guarda, integridade física e zelo pelo malote entregue sob sua responsabilidade, que não poderá ser violado em hipótese alguma;

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, sendo que o valor mensal é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme cotações anexas ao presente Termo de Referência;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a realização, nas quantidades e locais solicitadas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas no edital.
9.3. Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento. Os itens devem ser conferidos pelo Fiscal de Contrato.
9.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro na entrega dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a readequação no serviço, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.
9.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de realização dos serviços, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
9.6. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal de contrato atestar a regular a perfeita realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
9.7. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação as servidoras:
TITULAR: BELONI BRUNORO
SUBSTITUTO: CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do processo de dispensa é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a este documento e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 16 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Hungaro Calvo Filho

Folhas nº
CPL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD TCE- MT	DESCRIÇÃO	UND	MENOR VALOR	QTD	TOTAL POR UNIDADE
1	324854-2	TRANSPORTE DE MALOTE	MÊS	R$750,00	6	R$ 4.500,00

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2010	Manutenção de Atividades da SEMAD	339039	407